

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL N.º 037/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a composição dos colegiados do Conselho Tutelar – gestão 2020 - 2024 no Município de Londrina-PR em cumprimento ao Edital nº 036/2019 - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA-PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a composição dos colegiados por membros do Conselho Tutelar – gestão 2020 - 2024 no Município de Londrina-PR, conforme Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 12.738/2018 e o estabelecido no Edital nº 036/2019 – CMDCA:

COLEGIADO REGIÃO CENTRO
IZABELA ARANEGA FABIANO DE ALMEIDA
JOSELEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
MARCIA SILVA MOURA
MARIA GABRIELA CHANES MOLINA
NATHALIE LOPES MARTIN

COLEGIADO REGIÃO SUL
ELEN FABIANA TENORIO CAMILO LUZ
KAREN KAUANA SILVA RIBEIRO
MARCIA POLVORA ALJARILLA FERREIRA
NAARA TARSIS DOS SANTOS GRECCO
PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA

COLEGIADO REGIÃO OESTE
CRISTIANE KAWAHIGASHI KURUNCZI
GESSICA CRISTINA DE LIMA LINO
MARCIA CRISTINA BRAMBILA FERMIN
PATRICIA APARECIDA COCATTO DIAS
ROSANGELA MENDES DE OLIVEIRA

COLEGIADO REGIÃO LESTE e RURAL
ANA LUCIA DOS SANTOS WALICHEK
GERCILENE ADILINO DE SOUZA SILVA
MARICLEI FERRO BELCHIOR
PATRICIA MAFALDA ANGELUCI
WAGNER DUARTE

COLEGIADO REGIÃO NORTE
CARLA CRISTINA GIMENEZ DE SA
DANIELLE NASCIMENTO CRUDE
EDINEIA VALIM
FERNANDA TASSIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SANTOS
MARIA BRIGIDA SAMPAIO DE SOUZA

Londrina, 9 de dezembro de 2019. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 094/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Deliberação nº 55/2016 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, que instituiu o incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes às normas vigentes, cujos recursos foram transferidos na modalidade fundo-a-fundo - do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

- a prorrogação de prazo para a execução dos recursos vinculados a essa deliberação até dezembro de 2020;

- os Termos de Colaboração firmados entre o Município de Londrina e as prestadoras de serviços de acolhimento para esse público, cuja vigência expirou em 2019;

- a existência de saldos atrelados a esses Termos, ainda vinculados ao objeto da referida Deliberação;

- a deliberação na reunião extraordinária realizada em 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à restituição dos saldos remanescentes e provenientes de glosas de despesas às organizações da sociedade civil prestadoras de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, dos recursos referentes à Deliberação nº 55/2016 - CEDCA.

§1º Para cumprimento do estabelecido no caput a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar os procedimentos afetos às entidades de assistência social permitidos na Lei nº 13.019/2014.

§2º A transferência dos recursos às entidades deverá corresponder aos valores por elas devolvidos, decorrentes de saldos remanescentes e/ou provenientes de glosas de despesas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de dezembro de 2019. Eloi Alexandre Pereira Neto, Presidente (Interino)

ERRATAS

O DECRETO Nº 1.550, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NAS PÁGINAS 1, 2 e 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.947, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1550 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais) junto à Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.91.13	000	10.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	260.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	000	30.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	000	9.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	000	3.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	000	12.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	000	3.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	000	407.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	000	90.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	000	5.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	000	420.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.91.13	000	10.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	000	30.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	000	10.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	000	27.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	000	142.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	000	12.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.16	000	20.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.91.13	000	20.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.1.90.13	000	2.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.1.91.13	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.46	000	2.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	000	140.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.11	000	25.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.91.13	000	10.000,00
TOTAL			1.720.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.96	000	10.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.13	000	112.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	000	60.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.96	000	9.000,00